



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 17 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA nº 153A/2020

Bananeiras - PB, 01 de setembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, II letra "a" da Lei Orgânica Municipal e em virtude da observância ao Decreto Municipal nº 002/2020, de 16/03/2020, que determina recomendações de cuidados e medidas de controle para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus(COVID-19), no município de Bananeiras - PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de Dezembro de 2020, o mandato dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde Bananeiras, conforme Portaria GAB/PREFEIRO Nº 2012/2017, de 18/05/2017 e de acordo com a Resolução CMS -018/2020, de 28/08/2020, consoante composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES USUÁRIOS DO SUS:

1.1 - DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE ROMA - BANANEIRAS - PB.

1- ELAINE CRISTINA CARDOSO DA SILVA - TITULAR;
2- LUIS FRANCISCO DA SILVA - SUPLENTE;

1.2 - DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GOIAMUNDUBA - BANANEIRAS - PB.

1- SEVERINO SANTO CANDIDO - TITULAR;
2- VICENTE GOMES PEREIRA - SUPLENTE;

1.3 - DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGOA DO MATIAS E PROJETO SÃO JOSÉ - BANANEIRAS - PB.

1- LUIS JOAQUIM DO NASCIMENTO - TITULAR;
2- ADRIANA BELARMINO CANUTO - SUPLENTE;

1.4 - DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SALTO DO BODE - BANANEIRAS - PB.

1- FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA - TITULAR;
2- SEBASTIÃO LAURENTINO MONTEIRO - SUPLENTE;

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

1- ROSÂNGELA TARGINO DE SOUSA MAIA - PACS - TITULAR
2- SEVERINA DAS DORES DE LUNA FRANÇA SOARES - SUPLENTE;

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/ PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS:

1- JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO JÚNIOR - TITULAR
2- MARISE ALVES DE LIMA - SUPLENTE;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Dr. Douglas Lucena Moura de Medeiros
PREFEITO CONSTITUCIONAL